



PORTARIA Nº 252, DE 9 DE Setembro DE 2015

O **MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 166 e art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 194/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, aprovado pelo DESPACHO nº 203/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico desta Pasta e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50000.021580/2014-51 e apensos, resolve:

Art. 1º Não acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em relação ao ex-Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT, ato contínuo determinar:

I – A instauração de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme orientações contidas no item 45, ii, iii e iv, do mencionado Parecer.

II - O encaminhamento de cópia do Relatório Final e do referido Parecer à Procuradoria-Geral Federal, conforme proposto no item 48, do referido Parecer.

II – O encaminhamento dos autos à Corregedoria do Departamento de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para adoção das medidas administrativas contidas no item 47, do aludido Parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PUBLICADO D.O.U. Nº 174
EM, 11 / 09 / 2015
SEÇÃO 2 PÁG. 60
DIADI/ASSAD - GM/MT
PC